

**PLANO BÁSICO AMBIENTAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI N° 515/2008 (RETIFICAÇÃO)**

**RT 10 – PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO COMPILADO**



JANEIRO/2014

BELO HORIZONTE - MG

RT 10 – PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO COMPILADO

Equipe Técnica Responsável pela Elaboração do Relatório

Anglo American

Daniel Medeiros de Souza - *Gerente Técnico de Licenciamento Ambiental*

Leandro Henrique de Melo Martins – *Analista de Meio Ambiente*

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....	5
3	ANEXOS	8
3.1	<i>ANEXO I – Correspondência AFB-EXT: 283/2013</i>	8
3.2	<i>ANEXO II – Ofício 02001.009822/2013-02 COMOC/IBAMA.....</i>	9
3.3	<i>ANEXO III – Correspondência AFB-EXT: 394/2013.....</i>	10
3.4	<i>ANEXO IV – Ofício 02001.010936/2013-97 IBAMA.....</i>	11
3.5	<i>ANEXO V – Ata de Reunião do Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF12</i>	

1 INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo apresentar evidências de atendimento ao Programa de Compensação Ambiental que compõe o PBA – Plano Básico Ambiental, referente ao processo IBAMA n° 02001.000469/2006-68, do projeto Minas-Rio da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

Este Programa está sendo desenvolvido como parte do atendimento a imposição da condicionante 2.10, de Licença de Instalação n°515/2008 (retificação), emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em 03/08/2011 no que refere-se às medidas compensatórias do Empreendimento Mineroduto Minas – Rio, a saber:

Condicionante 2.10: *“Cumprir com as obrigações relativas à Compensação Ambiental de que trata o art.36 da Lei n° 9.985/00, após fixado pelo IBAMA seu valor e respectiva destinação, nos prazos e condições estabelecidas pelo Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF.”*

O Programa contém a proposta do Empreendedor de destinação dos recursos da compensação conforme prevê o §2º, do art. 36, da Lei n°9.985/00, que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, a ser submetida a Câmara de Compensação Ambiental – Colegiado responsável pela destinação final das medidas compensatórias.

Em síntese, o Programa de Compensação Ambiental do Mineroduto Minas – Rio, está baseado nas ações propostas pelas Unidades de Conservação Municipais e Estaduais diretamente afetadas e no compromisso de apoiar estas propostas.

2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Durante os meses de fevereiro a agosto de 2013 a ANGLO AMERICAN buscou atualizar o valor do empreendimento Mineroduto Minas-Rio em atendimento ao ofício n° 217/2011/COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA de 12 de julho de 2011.

Em 11 de junho de 2013 a Anglo American através da correspondência AFB-EXT: 283/2013 (protocolo n° 02001.010549/2013-51) apresentou ao IBAMA/DF o valor atualizado do empreendimento, bem como o Valor de Referencia – VR igual a **R\$ 6.164.608.433,34** (seis bilhões, cento e sessenta e quatro milhões, seiscentos e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), No Ofício foram apresentadas as justificativas da alteração do valor apresentado. Segue no **ANEXO I** a correspondência AFB-EXT: 283/2013.

No dia 22 de julho de 2013 o IBAMA/DF se pronunciou através do Ofício 02001.009822/2013-02 COMOC/IBAMA (**ANEXO II**) sobre o Valor de Referencia – VR atualizado pela ANGLO AMERICAN. Na oportunidade o IBAMA/DF solicitou alguns esclarecimentos sobre a atualização do Valor de Referencia apresentado.

Em atendimento estas solicitações, a Anglo American enviou a correspondência AFB-EXT: 394/2013 (protocolo n° 02001.014722/2013-90) em 08 de agosto de 2013 com o Valor de Referencia atualizado atendendo as solicitações do IBAMA/DF. O Valor apresentado foi de **R\$ 6.168.049.160,25** (seis bilhões, cento e sessenta e oito milhões, quarenta e nove mil cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos) – **ANEXO III**.

Após esta nova atualização, o IBAMA/DF aprovou o Valor de Referencia do Mineroduto através do Ofício 02001.010936/2013-97 COMOC/IBAMA (**ANEXO IV**), definindo assim o Valor da Compensação Ambiental em **R\$ 30.840.245,80** (trinta milhões, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

O Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF se reuniu no dia 23/10/2013 para deliberar sobre a distribuição dos recursos da compensação ambiental do Mineroduto. Na reunião ficou definida a seguinte distribuição:

- ✓ PNM Salão de Pedras, o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a critério do Órgão Gestor;
- ✓ Rebio da Mata do Bispo, o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a critério do Órgão Gestor;
- ✓ PM Elci Rolla Guerra, o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a critério do Órgão Gestor;
- ✓ APA Córrego da Mata, o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), a critério do Órgão Gestor;
- ✓ APA Nova Era, o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), a critério do Órgão Gestor;
- ✓ APA Bom Jesus, o montante R\$100.000,00 (cem mil reais), a critério do Órgão Gestor;
- ✓ APA Água Santa de Minas, o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), a critério do Órgão Gestor;
- ✓ UCs estaduais de Minas Gerais: o montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a regularização fundiária e demarcação de terras do PE Serra do Brigadeiro e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), a critério do Órgão Gestor, para o PE Pico do Itambé;
- ✓ UC estadual do Rio de Janeiro: PE do Desengano, o montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) a critério do Órgão Gestor;
- ✓ UCs federais: o montante de R\$12.588.172,06 (doze milhões, quinhentos e oitenta oito mil, cento e setenta dois reais e seis centavos) a ser dividido entre o PN da Restinga de Jurubatiba, Rebio do Tinguá, PN da Serra dos

Órgãos, PN do Itatiaia, PN da Serra da Bocaina, Rebio do Poço das Antas, Rebio União, PN da Tijuca, a critério do Órgão Gestor.

- ✓ Recurso no valor de R\$9.252.073,74 (nove milhões, duzentos e cinquenta dois mil, setenta e três reais e setenta quatro centavos), correspondente a 30% do valor da compensação ambiental, será aplicado na regularização fundiária do PN da Serra da Canastra.

Segue no **ANEXO V** a Ata de Reunião do Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF.

Conforme informado pelo Comitê de Compensação Ambiental do IBAMA/DF as próximas etapas do Programa de Compensação Ambiental são:

- ✓ Ofício emitido pelo IBAMA/DF ao empreendedor e aos órgãos gestores das UCs contempladas comunicando destinação e para que indiquem aplicação de acordo com Decreto 4340;
- ✓ Recebimento de ofícios com propostas de aplicação dos gestores de UCs;
- ✓ Análise das propostas de aplicação;
- ✓ Deliberação do Comitê sobre as propostas de aplicação;
- ✓ No caso de propostas de aplicação aprovadas, o IBAMA informa ao empreendedor e gestores de UCs e estabelece prazo para assinatura do TCCA;
- ✓ Pagamento e execução da compensação;
- ✓ Emissão do Termo de Quitação;
- ✓ Baixa na condicionante da licença.

Desta forma, a ANGLO AMERICAN entende que o Programa e a Condicionante 2.10 da Licença de Instalação n° 515/2008 (retificação) estão em atendimento.

3 ANEXOS

3.1 ANEXO I – Correspondência AFB-EXT: 283/2013

3.2 ANEXO II – Ofício 02001.009822/2013-02 COMOC/IBAMA

3.3 ANEXO III – Correspondência AFB-EXT: 394/2013

3.4 ANEXO IV – Ofício 02001.010936/2013-97 IBAMA

**3.5 ANEXO V – Ata de Reunião do Comitê de Compensação Ambiental
Federal – CCAF**